



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Santo Amaro - BA

Quarta-feira • 08 de novembro de 2017 • Ano III • Edição N° 111

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	2
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	4
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	6
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	7
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	9
EMENDA (PROJETO DE LEI N° 12/2017) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NELSON DA SILVA COELHO

<http://cmsantoamaroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

**Emenda nº12/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017**

Emenda o Projeto de Lei nº12/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Inclua-se no a 29, o termo: JUVENTUDE.

Art. 2º - Inclua-se no Parágrafo Único do art. 29, Órgãos Colegiados, o termo: CONSELHO MUNICIPAL DAJUVENTUDE.

Art. 3º - Inclua-se no Parágrafo Único, do Art. 29, Órgão da Administração Direta, o seguinte termo: 9 - DEPARTAMENTO DE POLITICAS PARA JUVENTUDE.

Art. 4º - Altera-se o Anexo i, (Quadro de Lotação do Secretariado e dos Cargos em Comissão do Poder Executivo) adicionando a seguinte nomenclatura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

(01) COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PA JUWNTUDE - DAS-3.

(01) SUB-COORDENADOR DE POLITICAS CULTURAIS, ESPORTE E LAZER PARAJUVENTUDE - DAS -4;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

- (01) SUB-COORDENADOR POLITICAS ECONOMICAS  
QUALIFICAÇÕES E MERCADO DE TRABALHO  
PARAJUVENTUDE - DAS -4.

Art. 5º- A presente EMENDA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

***Nelson da Silva Coelho***  
***Presidente***

***Helio Mauricio Arthurino do Sacramento***  
***1º Secretário***

***Selma Cavalcante Silva Caldas***  
***2ª Secretária***

**EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

**Emenda nº11/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017**

Emenda o Projeto de Lei n.- 12/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:**

Art. 1º - Inclua-se no Item 4, do Parágrafo Único, do Art. 28, (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA e MEIO AMBIENTE), o seguinte termo:

- Recursos Hídricos.

Art. 2º - Inclua-se no Anexo 1, (Quadro de Lotação do Secretariado e dos Cargos em Comissão do Poder Executivo) a seguinte nomenclatura;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.**

- (01) DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS - DAS-2;
- (02) ENCARREGADO DE SETOR - DAS-4.

Art. 3º - Onde se lê no Anexo I, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS-2 (03). Leia-se: DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAS-2 (04).

ENCARREGADO DE SETOR - DAS-4 (09), leia-se:  
ENCARREGADO  
DE SETOR - DAS-4 (11).



***Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia***

Art. ° - A presente EMENDA entrará em vigor na data da sua publicação, s revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

***Nelson da Silva Coelho  
Presidente***

***Helio Mauricio Arthurino do Sacramento  
1º Secretário***

***Selma Cavalcante Silva Caldas  
2ª Secretária***

**EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

**Emenda nº10/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017**

Emenda o Projeto de Lei nº12/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º. - Inclua-se no Parágrafo Único, do Art. 24, (SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO), os seguintes Itens:

1.5 - ADMINISTRADOR DISTRITAL;

1.6 - ADMINISTRADOR DE POVOADO.

Art. 2º. - Inclua-se no Anexo I, (Quadro de Lotação do Secretariado e dos Cargos em Comissão do Poder Executivo) as seguintes nomenclaturas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

- (02) ADMINISTRADOR DISTRITAL - DAS-3;
- (02) ADMINISTRADOR DE POVOADO - DAS-4.

Art. 3. - A presente EMENDA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

**Nelson da Silva Coelho**  
**Presidente**

**Helio Mauricio Arthurino do Sacramento**  
**1º Secretário**

**Selma Cavalcante Silva Caldas**  
**2ª Secretária**

**EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

**Emenda nº09/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017.**

Emenda o Projeto de Lei n.º 12/2017.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:**

Art. 1º - **Onde se lê** no termo inicial deste Projeto de lei, “a Câmara Municipal de Vereadores decreta”. **Leia-se:** a Câmara Municipal de Vereadores aprova.

Art. 2º - **Onde se lê** na Seção XII, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE, **leia-se:** DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - Inclua-se o Item 5, no Parágrafo Único, do Art. 28, (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA e MEIO AMBIENTE), o seguinte termo:

- 5. DEPARTAMENTO DE PESCA.

Art. 4º - Inclua-se no Anexo 1, (Quadro de Lotação do Secretariado e dos Cargos em Comissão do Poder Executivo) a seguinte nomenclatura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

- (01) DIRETOR DE PESCA - DAS-2.



***Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia***

Art. 5º- A presente EMENDA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

***Nelson da Silva Coelho  
Presidente***

***Helio Mauricio Arthurino do Sacramento  
1º Secretário***

***Selma Cavalcante Silva Caldas  
2ª Secretária***

**EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

*Emenda nº08/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017.*

Emenda o Art. 29 do projeto de Lei nº12/2017 que dispõe sobre a Normalização para a Nova Estrutura Administrativa do Município de Santo Amaro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Seção XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.29, Parágrafo Único, Inciso VIII:

***Onde se lê:*** Compete ao Departamento de Reparação, propor, coordenar e executar políticas públicas de reparação e proteção dos direitos de indivíduos, grupos raciais e étnicos afetados por discriminação racial, com ênfase na população negra, estabelecendo diretrizes para promoção da igualdade e fiscalizando o cumprimento da legislação que assegura os direitos da comunidade negra.

***Leia-se:*** Compete ao Departamento de Reparação, propor, coordenar e executar políticas públicas de reparação e proteção dos direitos dos indivíduos afetados por discriminação, com ênfase na população negra, quilombola e da diversidade de gênero, estabelecendo diretrizes para promoção da igualdade e fiscalizando o cumprimento da legislação que assegura os direitos dessas comunidades.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

*Nelson da Silva Coelho*  
*Presidente*

*Helio Mauricio Arthurino do Sacramento*  
*1º Secretário*

*Selma Cavalcante Silva Caldas*  
*2ª Secretária*

**EMENDA (PROJETO DE LEI Nº 12/2017)**



**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro  
Estado da Bahia**

***Emenda nº07/2017 ao Projeto de Lei nº12/2017.***

Emenda o Art. 29 do projeto de Lei nº12/2017 que dispõe sobre a Normatização para a Nova Estrutura Administrativa do Município de Santo Amaro e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Seção XIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL VIMENTO SOCIAL

Art. 29, Parágrafo Único, Inciso II, alínea 7.1:

Onde se lê: Divisão da promoção da Cultura Negra, Educação e Saúde.

Leia-se: Divisão da Promoção da Cultura Negra e Quilombola.

Inclua-se ao Art. 29, Parágrafo Único, Inciso II, no item 7:

7.2 - Divisão da Promoção da Diversidade de Gênero, Educação e Saúde.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2017

***Nelson da Silva Coelho***  
***Presidente***

***Helio Mauricio Arthurino do Sacramento***  
***1º Secretário***

***Selma Cavalcante Silva Caldas***  
***2ª Secretária***